



Fundação Educacional do Município de Assis  
*Campus “José Santilli Sobrinho”*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

Ata de Registro de Preços nº 004/2024

C.L. FEMA

FLS. nº

## PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº: 1.200, Assis/SP, devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Hilário Vetore Neto, portador do RG Nº 32.752.050-4 e CPF Nº 297.742.398-22, doravante denominada DETENTOR, e, de outro lado a empresa PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.123.729/0001-86, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1321, bairro: Fragata, no município de Marília, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr. Alfredo Butara de Plácido, portador do RG Nº 32.140.916-4 e CPF Nº 218.841.928-66, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MODELOS



ANATÔMICOS PARA ATIVIDADES DIDÁTICAS DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA FEMA, conforme descrição completa e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 038/2023 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QDD	DESCRIPTIVO	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	5	MODELO DE LUXO DE ARTICULAÇÃO DO JOELHO	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
3	5	MODELO DE LUXO ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
7	5	MODELO DE PEÇA ANATÔMICA DO ESQUELETO DO PÉ COM LIGAMENTO	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
9	5	MODELO ANATÔMICO DE ESQUELETO DE LUXO COM MOVIMENTOS	R\$ 2.012,00	R\$ 10.060,00
10	2	ESQUELETO FISIOLÓGICO COM SUPORTE MÓVEL	R\$ 1.715,00	R\$ 3.430,00
11	2	ESQUELETO COMPLETO DESARTICULADO	R\$ 959,00	R\$ 1.918,00
15	5	MODELO DE PERNAS COM MÚSCULOS	R\$ 2.315,00	R\$ 11.575,00
16	5	PERNA DE LUXO COM A MUSCULATURA REMOVIVEL	R\$ 2.315,00	R\$ 11.575,00
17	5	ARTICULAÇÃO DO QUADRIL	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
18	5	METADE DA CABEÇA COM MUSCULATURA	R\$ 889,00	R\$ 4.445,00

22	5	FIBRAS MUSCULARES 10.000 X DO TAMANHO NATURAL	R\$ 883,00	R\$ 4.165,00
23	5	MODELO DO SISTEMA DIGESTIVO	R\$ 921,00	R\$ 4.605,00
24	5	PEÇA ANATÔMICA DO FIGADO	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
28	5	SISTEMA URINARIO MASCULINO E FEMININO	R\$ 723,00	R\$ 3.615,00
29	5	RIM AMPLIADO EM CORTE SAGITAL	R\$ 898,00	R\$ 4.490,00
30	5	RINS, NEFRONS, VASOS SANGUINEOS	R\$ 776,00	R\$ 3.880,00
38	5	PELVE FEMININA	R\$ 1.822,00	R\$ 9.110,00
47	5	LARINGE FUNCIONAL	R\$ 689,07	R\$ 3.445,35
57	5	SEÇÃO FRONTAL E LATERAL DA CABEÇA	R\$ 682,00	R\$ 3.410,00
65	5	PEÇA NATÔMICA DA PELE	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 87.818,35</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

**3.2.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

**3.3.** Local de entrega dos produtos contratados será na sede do **FEMa**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h., correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais

como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.3.1.** As entregas deverão ocorrer no prazo de **ATÉ** 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

**3.4.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

**3.5.** A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

**4.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**4.2.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**4.4.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de

condições.

**4.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.6.** O fornecedor deverá informar à FEMA os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**4.7.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**4.8.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 4.6. supra*, e deverão ocorrer na sede do **FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas,**

**1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários:**

**Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.**

**4.9.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**4.10.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**4.11.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

**5.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**5.3.** O pagamento será efetuado:

- a)** - mediante conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b)** - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**7.2.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis



Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

**7.3.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**7.4.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

**7.5.** Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de **ATÉ** 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

**8.1.** Fiscalizar o recebimento do produto.

**8.2.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**8.3.** Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a

juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**9.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**9.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**9.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.

**9.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**9.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**9.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução



contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**9.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**9.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.

**9.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**9.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na

hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**9.7.** É assegurado, nos termos, legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, 09 de janeiro de 2024.

#### **AS PARTES:**

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Hilário Vetore Neto  
RG nº 32.752.050-4 SSP/SP

2) PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA

Alfredo Butara de Plácido  
RG nº 32.140.916-4 SSP/SP

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: Natália Jaloretto Sabino  
RG Nº 49.690.190-4

NOME: Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias  
RG Nº 40.669.512 SSP/SP



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

C.L. FEMA

FLS. nº

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Ref.: Processo nº 053/2023 – Pregão Presencial nº 038/2023 - Detentora: PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.123.729/0001-86 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS PARA ATIVIDADES DIDÁTICAS DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA FEMA. Valor Total Estimado R\$ 87.818,35. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, 09 de janeiro de 2024.

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS, PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA e HILARIO VETORE NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/80AA-5936-A29E-A106> e informe o código 80AA-5936-A29E-A106



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**DETENTORA DA ATA:** PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 004/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS PARA ATIVIDADES DIDÁTICAS DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA FEMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 09 de janeiro de 2024.

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Hilário Vetore Neto

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 297.742.398-22; RG: 32.752.050-4

Endereço completo: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 – Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530.

E-mail institucional: hilario.vetore@fema.edu.br

E-mail pessoal: hilário.vetore@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Alfredo Butara de Plácido

Cargo: Proprietário

CPF: 218.841.928-66. RG: 32.140.916-4.

Endereço residencial completo: Benjamim Pereira de Souza, nº 210, Marília/SP, CEP: 17.506-001.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

E-mail institucional: vendas.placido@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3413-9949

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

C.L. FEMA
FLS. n°

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS, PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA e HILARIO VETORE NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/80AA-5936-A29E-A106> e informe o código 80AA-5936-A29E-A106







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80AA-5936-A29E-A106

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 09/01/2024 09:22:50 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS (CPF 289.XXX.XXX-60) em 09/01/2024 09:33:19 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ 25.123.729/0001-86) em 09/01/2024 17:01:04 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HILARIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 10/01/2024 18:28:32 (GMT-03:00)  
Papel: Diretor executivo  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/80AA-5936-A29E-A106>